



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CONTRATO Nº 061/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

VIGÊNCIA: 19 DE NOVEMBRO DE 2015 A 17 DE MARÇO DE 2016

VALOR: R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais)

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor **LOURENÇO DELAI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida 25 de julho, s/nº, Centro, Coronel Pilar/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GAMBATTO SUL VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica com sede na Rod RST 470 Km 72, Acesso Norte – Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.234.505/0001-09, neste ato representada por **WALDIR PULGA**, CPF nº 249.649.059-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo, conforme objeto constante no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 023/2015, com as seguintes características: **Um veículo utilitário novo, FIAT DOBLO, zero quilometro, ano de fabricação 2015 modelo 2016; pintura sólida na cor branca; com 130 cv; motorização 1.8 cilindradas; 04 (quatro) portas (exceto porta malas), sendo duas portas laterais corrediças (lado motorista e passageiro); espaço para 05 (cinco) passageiros (original de fábrica), incluído o motorista; motor movido a gasolina ou flex; tanque de combustível com 60 litros; com 05 marchas a frente e 01 a ré; sistema de ar condicionado frio e quente, original de fábrica; direção hidráulica de fábrica; vidros elétricos dianteiros e travas elétricas em todas as portas; alarme com interface, air bag frontal para motorista e passageiro; volante com regulagem de altura; sistema de freio com ABS (Anti-lock Brake System); sensor de estacionamento traseiro; barras de proteção laterais; rodas em aço estampado; pneus 185 60 R15; sistema de som instalado e composto por rádio AM/FM/CD/USB, no mínimo 02 (dois) alto-falantes e antena; faroletes de neblina; desembaçador e limpador do vidro traseiro; protetor de carter e tapetes; cinto de segurança em todos os bancos, película fumê nos vidros (de acordo com a legislação pertinente); compartimento de bagagem com o banco em posição normal com mínimo de 580 litros; com garantia e assistência técnica de 12 meses, equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito brasileira. O veículo deverá ser entregue emplacado (primeiro emplacamento no Estado do Rio Grande do Sul) e licenciado em nome do Município de Coronel Pilar, sob às expensas da empresa vencedora da licitação.**

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá entregar o veículo na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, sito a Av. 25 de Julho, nº 538, Centro.

Parágrafo Segundo – Ficará a cargo da CONTRATADA, o frete, emplacamento e licenciamento do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

veículo em nome do Município de Coronel Pilar - RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a entrega do veículo e da apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

| | |
|-----------------|---|
| ÓRGÃO | 05 – SEC. MUN SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL |
| Projeto | 1505 – Equip e Mat Permanente para a Vigilância Sanitária |
| 4.4.90.52.52.00 | Veículos de Tração Mecânica (5246) |

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO SEU REAJUSTE.

O Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais) pelo objeto. O preço é fixo, conforme adjudicado na proposta vencedora do certame, não havendo qualquer reajuste, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS.

O prazo para entrega do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação.

Parágrafo Primeiro – Os serviços de garantia e revisões do veículo serão realizados na Concessionária autorizada conforme o caso e/ou no Parque de Máquinas Municipal, não havendo nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e realização destes serviços, ficando a cargo do município apenas a reposição de peças com desgaste natural e respectivo custo de mão de obra necessária para reposição destas peças, no período da garantia, a partir da entrega do objeto.

Parágrafo Segundo – A distância máxima aceitável entre o Município de Coronel Pilar e a Concessionária autorizada é de até 100 Km.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A garantia do veículo é de no mínimo 12 meses, contados da data da efetiva entrega na sede do CONTRATANTE.

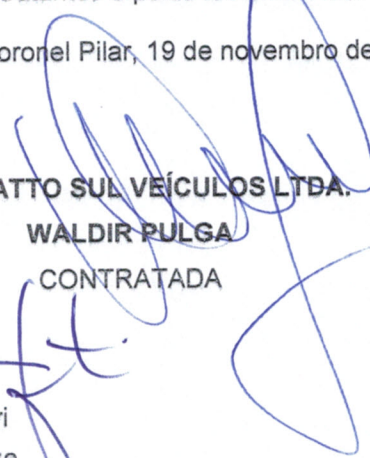
CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

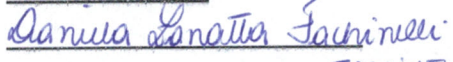
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

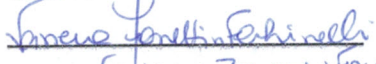
Coronel Pilar, 19 de novembro de 2015.


MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
LOURENÇO DELAI
CONTRATANTE

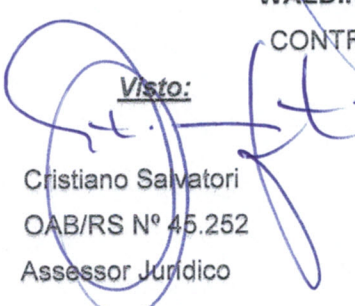

GAMBATTO SUL VEÍCULOS LTDA.
WALDIR PULGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: DANIELA ZANATTA FACHINELLI
CPF: 003.252.550-20


Nome: VANESSA ZAMBONI FACHINELLI
CPF: 822.298.240-91

Visto:


Cristiano Salvatori
OAB/RS Nº 45.252
Assessor Jurídico